



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.199/2023

1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/2008, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 12 de Janeiro de 2024 às 09:30 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 12 de Janeiro de 2024 às 09:30
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:30 horas.
- Tipo: **Menor preço POR ITEM**.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET
–
www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da IRP no portal: 72/2023 – UASG 985921

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site **www.valenca.rj.gov.br**.

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a



formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração

UNIFICADA

- IV. Contrato

2- OBJETO

2.1- Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no



Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

3- ABERTURA

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 08 12 361 0015 2075/ 02 08 12 361 0015 2085/ 3390 36/39- 1500-1550.1553.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

6- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7- CREDENCIAMENTO

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes



de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

10- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.4.1- A etapa de lances terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.



11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances,

até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.3.

11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.

11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do



seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



- c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



13.1.3- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação



exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.

OBS1: Na ausência de Declaração Unificada elencada acima, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- b) Caso o licitante vencedor do objeto deste edital não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença-RJ, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município de Valença, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.
- c) A empresa contratada deverá apresentar **Licença da Vigilância Sanitária** emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade;
- c.1) As empresas que tiverem a certificação da Vigilância Sanitária para um objeto diverso deste certame, terão suas propostas desclassificadas.

Obs: A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último



lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacoespmvrj@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5- É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá **conter**:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- **indicação/especificação do equipamento** e marca;



14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O prazo de garantia do equipamento;

14.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.7.8- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.10- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por



meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16- DA ADJUDICAÇÃO

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

17- PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

DAS OBRIGAÇÕES

18.1- DO CONTRATANTE

18.1.1- O Contratante obriga-se a:

- c) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

18.2- DA CONTRATADA

18.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

18.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

18.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer os Kits de café da manhã dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando pela troca, caso estejam fora das especificações/prazo de validade ou com a embalagem danificada, independente do motivo alegado;;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis,



técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

19- O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº



8.666/93 e alterações.

20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

20.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

20.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

20.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

20.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

20.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

20.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS;
- b. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

20.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente



vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

20.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

20.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

21.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.



21.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

21.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

22- DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Educação, através das servidoras paulo Cesar Soares Junior - matrícula nº 144.183 (Fiscal do Contrato) e Rosalia Aparecida de Oliveira - matrícula nº 144.160 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 808, de 13 de dezembro de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

23- DO REAJUSTAMENTO

23.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

23.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da



contratação.

24.2- A documentação de habilitação, constante no item 13, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Dr. Figuiredo,320 – Centro – Valença - RJ, CEP 27600-000.**

24.3- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.4- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.5- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.6- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.8- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.13- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.16- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 26 de dezembro de 2023.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
TERMO DE REFERÊNCIA

- **A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.**

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, para a contratação de empresa(s) especializada(s) ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor de transporte escolar, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, possível e viável, até a respectiva escola em que se encontrar devidamente matriculado, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado, possível e viável ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO I**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, pretende com esta contratação atender os alunos da área rural e de risco, que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as escolas, bem como o retorno para suas residências, conforme DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa(s) especializada(s) ou MEI no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e com o aceite do setor



competente desta Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ, através de seu titular, de forma a garantir o prazo de pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos do PNATE, do salário educação e próprio para o pagamento dos produtos entregues.

6. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa ou MEI deverá seguir rigorosamente os horários mencionados abaixo, para que não haja prejuízo aos alunos e nem do calendário letivo:

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída até às 11h30min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13hs, com saída até às 17h30min;
- c) No turno noturno a entrada deverá ser às 18h, com saída às 22h.

7.2. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade, conforme descrito no **ANEXO I**;

7.3. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

7.4. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de alunos abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

7.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor de transporte escolar, seguro e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) ou do MEI vencedor(as/es) do certame;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

7.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir e curso de Condutores de Transporte Escolar certificado por instituições devidamente credenciadas;

7.7. A(s) empresa(s) ou MEI vencedor(as/es) do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, em dia, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

7.8. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN RJ, além de serem registrados como veículos de passageiros, serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;

7.9. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

7.10. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

7.11. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os alunos ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

7.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa ou MEI a ser contratada(o), bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.13. Os veículos trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa ou MEI será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada;



7.14. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

7.15. A(s) empresa(s) ou MEI vencedor(as/es) deverá(ão) atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7.16. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.17. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com as solicitações da SME, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos alunos com deficiência;

7.18. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.19. Todos os veículos passarão por vistorias realizadas pelo setor de Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

8.1. Os veículos deverão preencher as exigências das normas relativas ao transporte escolar.

8.2. Os veículos deverão ter Idade mínima comprovada e ser de propriedade da licitante no ato da adjudicação, através de apresentação dos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado e devidamente legalizado pelo Denatran, conforme Portaria nº 65 de 24/03/2016, a operar o serviço objeto deste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

- I. Veículos com capacidade mínima de 12(doze) lugares: Ano de fabricação/modelo: 2012;



II. Veículos com capacidade mínima de 16(dezesseis) lugares: Ano de fabricação/modelo: 2013;

III. Veículos com capacidade mínima de 24(vinte e quatro) lugares: Ano de fabricação/modelo: 2013;

8.3. Os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte deverão ter o ano de fabricação/modelo de no mínimo 2012. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas em lei.

8.4. Os veículos exigidos terão que ser obrigatoriamente de propriedade da empresa ou do MEI vencedor do certame e deverá demonstrar sua propriedade quanto na adjudicação do contrato.

8.5. Os alunos da Educação Especial possuem rotas independentes, separadas dos demais alunos, que busquem e deixam os alunos com deficiência na porta de casa, eliminando a alternativa de "ponto de embarque e desembarque em lugar seguro e próximo as suas residências. Essas rotas especiais, em função de suas características, possuem maior tempo de ciclo e menor lotação, haja vista que os demais alunos especiais necessitam, de mais espaços dentro do veículo. Com exceção dos alunos com deficiência, com origem e destino na porta de casa, os demais alunos se deslocarão até os eixos principais, e ou pontos de embarque e desembarque onde passarão as rotas. Para esse deslocamento adota-se o limite máximo de 02 (dois) km, conforme determina o DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

8.6. Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso, higiene e limpeza, estando em bom estado, sem rachaduras na carroceria, com as portas e janelas em perfeito funcionamento e sem assentos rasgados.

8.7. Os veículos deverão ter no para-brisa dianteiro a escrita: "A SERVIÇO DA PMV – SME", e o número da Rota fixado em local visível na frente e na traseira do veículo.

8.8. Os veículos deverão ter documento de autorização para exercer as atividades de transporte escolar no município, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº. 99, de 12 de agosto de 2009.

8.9. Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados na dianteira, portanto, serão aceitos apenas pneus novos.



8.10. Os veículos ficam proibidos de transportar número de passageiros acima da capacidade estabelecida pelo fabricante.

8.11. Os veículos deverão apresentar uma pintura diferenciada, com faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

8.12. Os veículos deverão ter seguro contra danos materiais e morais para todos os passageiros inclusive o motorista e terceiros conforme padrão DETRO/RJ.

8.13. Os veículos só serão liberados para execução dos serviços após a inspeção realizada pelo setor de Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

8.14. É necessário declarar, mediante comprovação, garagem para o veículo a ser utilizado na prestação do serviço, num raio de 20 km do objeto da presente licitação..

9. DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS (MOTORISTA E MOTORISTA AUXILIAR):

9.1. Os condutores dos veículos deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior e curso específico de formação para Conductor de Transporte Escolar certificado por instituições devidamente credenciadas.

9.2. Os condutores dos veículos deverão se apresentar devidamente identificados com crachá, habilitados, cômicos de suas responsabilidades e tratando os alunos com a maior urbanidade possível.

9.3. Os condutores deverão possuir certidão negativa criminal fornecida no Cartório de Distribuição do Expedidor na Comarca, onde o mesmo reside, e não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12(doze) meses.

9.4. Considera-se indiciador da falta de idoneidade para exercer atividade de motorista a declaração judicial de condenação transitada e julgada:

I. Em pena de prisão efetiva, pela prática de qualquer crime que atente contra a vida, contra a administração pública, contra a integridade física, correlatos ao tráfico de drogas, e todos os crimes que envolva violência e grave ameaça, integridade física ou a liberdade pessoal.

II. Pela prática de crime contra a liberdade e a autodeterminação sexual.

9.5. Os condutores dos veículos deverão possuir declaração de cadastro do motorista c/ou motorista auxiliar fornecida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil. Caso o licitante vencedor for Pessoa Jurídica não inscrita



no município, este terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para cadastrar os motoristas junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

9.6. Não será permitida a condução do veículo autorizado para o transporte escolar por outra pessoa que não seja o motorista ou seu auxiliar cadastrado.

9.7. Os condutores do veículo não em hipótese alguma dar carona para terceiros, salvo conveniência da Administração Pública, neste caso, Secretaria Municipal de Educação.

9.8. Os condutores não poderão transportar crianças menores de 12 anos de idade no banco dianteiro.

9.9. O Certificado de Registro de Licenciamento – CRLV e Seguro obrigatório – DPVAT do veículo atualizado, em nome da empresa ou do MEI como condição para Pessoa Jurídica na assinatura do contrato.

10. DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.1. Todo o veículo deverá manter, além do motorista, a presença de um acompanhante adulto designado por monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e que tenha no mínimo o Ensino Fundamental Completo comprovado por Diploma expedido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC e curso especializado em monitor escolar, a quem compete zelar pela segurança dos usuários.

10.2. Os Monitores de Transporte Escolar deverão possuir certidão negativa criminal fornecida no Cartório de Distribuição do Expediente na Comarca, onde o mesmo reside.

10.3. O monitor deve ocupar um lugar que lhe permita atender facilmente os usuários do serviço, cabendo-lhe, designadamente:

- I. Garantir o cumprimento das condições de segurança a cada usuário.
- II. Acompanhar os usuários no atravessamento da(s) via(s), usando colete retro refletor.
- III. Assegurar a vedação do transporte de alunos em pé e em locais impróprios.

10.4. Cabe a contratada para o transporte escolar, assegurar a presença do monitor e comprovação da sua idoneidade.

10.5. Considera-se indiciador da falta de idoneidade para exercer atividade de monitor a declaração judicial de condenação transitada e julgada:

- I. Em pena de prisão efetiva, pela prática de qualquer crime que atente contra a vida, contra a administração pública, contra a integridade física, correlatos ao tráfico de drogas, e todos os crimes que envolva violência e grave ameaça, integridade física ou a liberdade pessoal.



II. Pela prática de crime contra a liberdade e a autodeterminação sexual.

11. VISITA TÉCNICA

Durante o processo licitatório a(s) empresa(s) ou MEI poderão realizar visita técnica, previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação, nas Rotas constantes no Anexo I

Anexo I

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
01	11.918	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso</u></p> <p><u>05:40 horas:</u> E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco.</p>	R\$ 7,54	R\$ 89.861,72



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

			Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.		
--	--	--	--	--	--

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
02	15.756	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 02 – Localidade da Serra da Glória</u></p> <p><u>05:40 horas:</u> E.M. Santo Antônio X Rancho N S Aparecida (acesso vicinal) X Faz Tininha X Sitio da Queijaria X Estrada sentido Taboas (1ª bifurcação) X Faz Tininha X Rancho N S Aparecida X Estrada do Caixão X Estrada do Caixão X Sítio do Dr. Orotavo X E.M Santo Antônio).</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M. Santo Antônio X Rancho N S Aparecida (acesso vicinal) X Faz Tininha X Sitio da Queijaria X Estrada sentido Taboas (1ª bifurcação) X Fazenda da Tininha X Rancho N S Aparecida X Estrada do Caixão X Estrada do Caixão X Sítio do Dr. Orotavo X E.M Santo Antônio).</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M. Santo Antônio X Rancho N S Aparecida (acesso vicinal) X Faz Tininha X Sitio da Queijaria X Estrada sentido Taboas (1ª bifurcação) X Faz Tininha X Rancho N S Aparecida X Estrada do Caixão X</p>	R\$ 7,47	R\$ 117.697,32



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

			<p>Estrada do Caixão X Sítio do Dr. Orotavo X E.M Santo Antônio).</p> <p>Estrada sem pavimentação: 77 km. Estrada Com pavimentação: 01 km.</p> <p>TOTAL: 78 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>		
--	--	--	---	--	--

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
03	13.130	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 03 – Localidade da Terceira Turma x Chica Cobra x Vale verde x Canteiro.</u></p> <p><u>05:50 horas:</u> E.M Marcos Esteves X Localidade Terceira Turma X Fábrica de Plásticos X Rua Bonfim X Bairro Brasil Novo X Bairro Chica Cobra X Bairro Vale Verde I X Bairro Vale Verde II X E.M Marcos Esteves.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M Marcos Esteves X Bairro Vale Verde I X Bairro Vale Verde II X Bairro Chica Cobra X Localidade Terceira Turma X Fábrica de Plásticos RJ 145 X Rua Bonfim X Bairro Brasil Novo X Bairro Varginha X E.M Marcos Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M Marcos Esteves X Bairro Varginha X Bairro Vale Verde I X Bairro Vale Verde II X Bairro Chica Cobra X Localidade Terceira Turma X Fábrica de Plásticos RJ 145 X Rua Bonfim X Bairro Brasil Novo X E.M Marcos Esteves.</p>	R\$ 8,68	R\$ 113.968,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

			<p>Estrada sem pavimentação: 57 km. Estrada Com pavimentação: 08 km.</p> <p>TOTAL: 65 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>		
--	--	--	---	--	--

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
04	16.564	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 04 – E.M Marcos Esteves x Fazenda Vista Alegre x Rancho Novo x Loteamento x E.M Marcos Esteves .</u></p> <p>.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M. Marcos Esteves X Rancho Novo X Loteamento X Fazenda Vista Alegre X E.M. Marcos Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M. Marcos Esteves X Rancho Novo X Loteamento X Fazenda Vista Alegre X E.M. Marcos Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 08 km. Estrada Com pavimentação: 74 km.</p> <p>TOTAL: 82 Km/dia. Veículo mínimo de 24 lugares.</p>	R\$ 7,11	R\$ 117.770,04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
05	11.312	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 05 – Localidade de JUPARANÃ</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X E.M. Pedro Paulo.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X E.M. Pedro Paulo.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X E.M. Pedro Paulo.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 09 km. Estrada Com pavimentação: 47 km.</p> <p>TOTAL: 56 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 9,56	R\$ 108.142,72

Item	Km	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
------	----	------	-----------	-------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

				Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Limite Máximo por Item (rota)
06	14.544	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 06 – Localidade de JUPARANÃ</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X Pesque Pague X E.M. Pedro Paulo.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X Pesque Pague X E.M. Pedro Paulo.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E.M Pedro Paulo X Paraíso X Caieira X Serrinha X Pesque Pague X E.M. Pedro Paulo.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 16 km. Estrada Com pavimentação: 56 km.</p> <p>TOTAL: 72 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 7,71	R\$ 112.134,24

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

07	15.756	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 07 – Localidade de São Francisco/Açude Concórdia.</u></p> <p><u>05:50 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Estrada Sítio São José X Estrada da Concórdia X Estrada Sítio São José X Escola Maria da Glória Giffoni X Açude da Concórdia X Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Estrada Sítio São José x Estrada da Concórdia X Estrada Sítio São José X Escola Maria da Glória Giffoni X Açude da Concórdia X Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Estrada Sítio São José x Estrada da Concórdia X Estrada Sítio São José X Escola Maria da Glória Giffoni X Açude da Concórdia X Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 17 km. Estrada Com pavimentação: 61 km.</p> <p>TOTAL: 78 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.</p>	R\$ 5,88	R\$ 92.645,28
-----------	--------	----	--	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

08	14.544	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 08 - São Francisco X Esteves x Vale Verde I X Vale Verde II x Chica Cobra.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Esteves x Vale Verde I X Vale Verde II x Chica Cobra x Santa Terezinha x Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Terezinha x Chica Cobra X Vale Verde I X Vale Verde II x Esteves X Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Terezinha x Chica Cobra X Vale Verde I X Vale Verde II x Esteves X Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 11 km. Estrada Com pavimentação: 61 km.</p> <p>TOTAL: 72 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 7,69	R\$ 111.843,36
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

09	16.766	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 09 – Localidade de São Francisco/ Santa Helena/UGB/Acampamento.</u></p> <p><u>6:00 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Fazendinha x Escola Maria da Glória Giffoni x Querosene x Santa Helena x Escola Maria da Glória Giffoni x UGB x Acampamento x Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Fazendinha x Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Querosene x Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Escola Maria da Glória Giffoni x UGB x Acampamento x Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p><u>17:00 horas:</u> : Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Fazendinha x Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Querosene x Escola Maria da Glória Giffoni x Santa Helena x Escola Maria da Glória Giffoni x UGB x Acampamento x Escola Maria da Glória Giffoni.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 13 km. Estrada Com pavimentação: 70 km.</p> <p>TOTAL: 83 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 6,83	R\$ 114.511,78
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

10	15.756	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 10 – Localidade de Conservatória / Turvo/Bicame.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Roça Grande x Bicame X Sítio Duas Barras x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Roça Grande x Bicame X Sítio Duas Barras x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Roça Grande x Bicame X Sítio Duas Barras x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 77 km. Estrada Com pavimentação: 01 km.</p> <p>TOTAL: 78 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.</p>	R\$ 5,99	R\$ 94.378,44
----	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

11	14.342	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 11 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Serra da Beleza.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Balneário da Prata x Pedro Carlos x Fazenda da Beleza X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Balneário da Prata x Pedro Carlos x Fazenda da Beleza X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Balneário da Prata x Pedro Carlos x Fazenda da Beleza X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 01 km. Estrada Com pavimentação: 70 km.</p> <p>TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 7,73	R\$ 110.863,66
----	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

12	14.342	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km.</p> <p>TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 7,93	R\$ 113.732,06
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

13	16.362	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 13 – Localidade de Conservatória / Sítio Claudio Avelar / RJ 143 sentido loteamento.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Claudio Avelar x Paulo Medeiros x Sítio São José X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Claudio Avelar x Paulo Medeiros x Sítio São José X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Sítio Claudio Avelar x Paulo Medeiros x Sítio São José X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 36 km. Estrada Com pavimentação: 45 km.</p> <p>TOTAL: 81 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 7,06	R\$ 115.515,72
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

14	16.160	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 14 – Localidade de Conservatória / Estrada Fazenda Florença.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Paulinho Mineiro x Luizinho x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Paulinho Mineiro x Luizinho x Faz Florença X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Luizinho x Faz Florença X Paulinho Mineiro x Escola M. Maria Medianeira</p> <p>Estrada sem pavimentação: 64 km. Estrada Com pavimentação: 16 km.</p> <p>TOTAL: 80 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.</p>	R\$ 5,84	R\$ 94.374,40
----	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

15	12.524	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 15 – Localidade de Conservatória / Sítio Claudio Avelar / Paulo Medeiros / Sítio São José.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Chacará Manjuba x Pousada Camping Serra Verde x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Chacará Manjuba x Pousada Camping Serra Verde x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Chacará Manjuba x Pousada Camping Serra Verde x Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 46 km. Estrada Com pavimentação: 16 km.</p> <p>TOTAL: 62 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 8,99	R\$ 112.590,76
----	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

16	21.816	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 16 – Localidade de Conservatória / Loteamento / Rancho Novo / Cachoeira do Beto / Estrada Frente ao Campo Do Rancho novo.</u></p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Loteamento X Estrada Cachoeira do Beto x Vicinal na RJ 143 frente ao campo X Estrada Ronco d'água X Estrada Fazenda Vista Alegre X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> Escola M. Maria Medianeira x Loteamento X Estrada Cachoeira do Beto x Vicinal na RJ 143 frente ao campo X Estrada Ronco d'água X Estrada Fazenda Vista Alegre X Escola M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 11 km. Estrada Com pavimentação: 97 km.</p> <p>TOTAL: 108 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 5,50	R\$ 119.988,00
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

17	22.826	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 17 – Localidade de Santa Isabel / Cabeleira.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x Areal x Escola M. João Baptista.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. João Baptista x Areal x Capela Cabeleira x Escola M. João Baptista.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Baptista x Areal x Capela Cabeleira x Escola M. João Baptista.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 98 km. Estrada Com pavimentação: 15 km.</p> <p>TOTAL: 113 km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 4,41	R\$ 100.662,66
----	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

18	18.180	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 18 – Localidade de Santa Isabel / Quilombo.</u></p> <p><u>06:00 horas</u> Escola M. João Baptista Gomes x Fazenda Sta Maris x Quilombo..</p> <p><u>11:30 horas:</u> Quilombo x Fazenda Sta Maris x Escola João Baptista Gomes.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x Quilombo x Fazenda Beleza.</p> <p><u>21:00 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x Quilombo x Fazenda Beleza.</p> <p>EJA – Sta Isabel</p> <p>Estrada sem pavimentação: 13 km. Estrada Com pavimentação: 77 km.</p> <p>TOTAL: 90 km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 5,21	R\$ 94.717,80
-----------	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

19	26.260	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 19 – Localidade de Santa Isabel / Leite de Souza / Fazenda Mata Virgem (EUCALIPTO).</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> E.M. João Baptista Gomes X Leite de Souza x Fazenda Mata Virgem (EUCALIPTO) X Leite de Souza X E. M. João Baptista Gomes X Fazenda Inveja x Faz Sta Helena X Escola M. João Baptista Gomes</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x Fazenda Inveja x Faz Sta Helena X Escola M. João Baptista Gomes x Fazenda Mata Virgem (EUCALIPTO) X E. M. João Baptista Gomes.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 122 km. Estrada Com pavimentação: 08 km.</p> <p>TOTAL: 130 km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 3,96	R\$ 103.989,60
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

20	14.544	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 20 – Localidade de Santa Isabel / Trevo Divisa MG / Fazenda Dom Bosco.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x RJ 145 trevo divisa com MG x Faz Sta Dom Bosco X Escola M. João Baptista Gomes.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. João Baptista Gomes x RJ 145 trevo divisa com MG x Faz Sta Dom Bosco X Escola M. João Baptista Gomes.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 44 km. Estrada Com pavimentação: 28 km.</p> <p>TOTAL: 72 km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 6,36	R\$ 92.499,84
-----------	--------	----	--	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

21	22.826	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 21 – Localidade de Parapeúna /Coronel Cardoso/Pingo de Mel.</u></p> <p><u>05:50 horas:</u> E.M Pingo de MEL X Coronel Cardoso X Restaurante do Duque X Fazenda São Paulo de Cardoso X E.M. Pingo de Mel.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M Pingo de MEL X Coronel Cardoso X Restaurante do Duque X Fazenda São Paulo de Cardoso X E.M. Pingo de Mel.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 36 km. Estrada Com pavimentação: 77 km.</p> <p>TOTAL: 113 km/dia. Veículo mínimo: 16 LUGARES</p>	R\$ 5,36	R\$ 122.347,36
-----------	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
-------------	-----------	-------------	------------------	---	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

22	14.544	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 22 – Localidade de Parapeúna / Quilombo / Mandemo.</u></p> <p><u>05:50 horas:</u> E.M Pingo de Mel X Quilombo (MANDEMO) X Chaves X Laticínio Cristiano (ROCHINHA) X E.M. Pingo de Mel.</p> <p><u>11:15 horas:</u> E.M Pingo de Mel X Laticínio Cristiano (ROCHINHA) X Chaves X Quilombo (MANDEMO) X E.M. Pingo de Mel.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 72 km. Estrada Com pavimentação: 00 km.</p> <p>TOTAL: 72 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 6,42	R\$ 93.372,48
-----------	--------	----	--	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
-------------	-----------	-------------	------------------	---	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

23	22.220	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 23 – Localidade de Parapeúna / Bastos / Paiolinho.</u></p> <p><u>5:45 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x Paiolinho x Basto x Tancredo x E. M. Pingo de Mel.</p> <p><u>6:10 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x General x Maia x DPO x Lopes x E. M. Pingo de Mel.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x General x Maia x DPO x Lopes x E. M. Pingo de Mel.</p> <p><u>12:20 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x Paiolinho x Basto x Tancredo x E. M. Pingo de Mel.</p> <p><u>16:45 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x General x Maia x DPO x Lopes x E. M. Pingo de Mel.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 64 km. Estrada Com pavimentação: 46 km.</p> <p>TOTAL: 110 Km/dia. Veículo mínimo: 16 LUGARES</p>	R\$ 5,54	R\$ 123.098,80
-----------	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
-------------	-----------	-------------	------------------	---	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

24	27.270	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 24 – Localidade de Pentagna / Tião Carneiro/ Fazenda São Claudio.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> Escola M. João Esteves x Faz. Roberto de Carvalho x Sitio dos Coqueiros x Faz. Mauro Guedes x Faz. São Claudio x Sitio Carlinho Carneiro x E. M. João Esteves.</p> <p><u>09:30 horas:</u> Escola M. João Esteves x Sitio Cachoeirinha x Faz. Zé Guedes x Sitio do Tião Felício x Faz. São Claudio x Escola M. João Esteves.</p> <p><u>12:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Faz. Roberto de Carvalho x Sitio dos Coqueiros x Faz. Mauro Guedes x Faz. São Claudio x Sitio Carlinho Carneiro x E. M. João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Sitio Cachoeirinha x Faz. Zé Guedes x Sitio do Tião Felício x Faz. São Claudio x Escola M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 119 km. Estrada Com pavimentação: 16 km.</p> <p>TOTAL: 135 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 3,84	R\$ 104.716,80
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

25	17.776	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 25 – Localidade de Pentagã / Chalé / Coroas de Baixo / Alberto Furtado.</u></p> <p><u>05:15 horas:</u> Escola M. João Esteves x Chalé x Coroas de Baixo x Fazenda Coroas x Chalé x Alberto Furtado (volta por cima) x Chalé x Fábrica x Fazenda Bom Retiro x Fazenda do Sr. Édio x E. M. João Esteves.</p> <p><u>12:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Chalé x Coroas de Baixo x Fazenda Coroas x Chalé x Alberto Furtado (volta por cima) x Chalé x Fábrica x Fazenda Bom Retiro x Fazenda do Sr. Édio x E. M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 84 km. Estrada Com pavimentação: 04 km.</p> <p>TOTAL: 88 Km/dia. Veículo mínimo: 24 LUGARES</p>	R\$ 6,97	R\$ 123.898,72
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

26	16.160	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 26 – Localidade de Pentagña / Chalé / Coroas de Baixo / José Lima / Alberto Furtado.</u></p> <p><u>12:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Chalé x Coroas de Baixo x Fazenda Coroas x José Lima X Chalé x Alberto Furtado (volta por cima) x Chalé x Fábrica x Fazenda Bom Retiro x Fazenda do Sr. Édio x E. M. João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Chalé x Coroas de Baixo x Fazenda Coroas x José Lima x Chalé x E. M. Alberto Furtado (Volta por cima) x Chalé x Fábrica x Fazenda Bom Retiro x Fazenda do Sr. Édio x E. M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 76 km. Estrada Com pavimentação: 04 km.</p> <p>TOTAL: 80 Km/dia. Veículo mínimo: 24 LUGARES</p>	R\$ 7,54	R\$ 120.846,40
-----------	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

27	16.362	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 27 – Localidade de Pentagna / Paiolino / Pedra Branca /Faz do Julinho.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> E. M. João Esteves x Paiolino x Pedra Branca x E. M. João Esteves x Estrada Vellha X Fazenda do Julinho X E. M. João Esteves.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E. M. João Esteves x Paiolino x Pedra Branca x E. M. João Esteves x Estrada Vellha X Fazenda do Julinho X E. M. João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E. M. João Esteves x Paiolino x Pedra Branca x E. M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 77 km. Estrada Com pavimentação: 04 km.</p> <p>TOTAL: 81 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 5,80	R\$ 94.899,60
-----------	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

28	35.552	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 28 – Localidade de Pentagna / São Gregório / Quilombo /Monteiro.</u></p> <p><u>05:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x RJ 147 X São Gregório X Quilombo X Faz São José do Quilombo X FAZ José Carlos Reis X Monteiro x Faz São Claudio X E.M. João Esteves.</p> <p><u>09:30 horas:</u> Escola M. João Esteves x RJ 147 X São Gregório X Quilombo X Faz São José do Quilombo X FAZ José Carlos Reis X Monteiro x Faz São Claudio X E. M. João Esteves.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. João Esteves x RJ 147 X São Gregório X Quilombo X Faz São José do Quilombo X FAZ José Carlos Reis X Monteiro x Faz São Claudio X E. M. João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x RJ 147 X São Gregório X Quilombo X Faz São José do Quilombo X FAZ José Carlos Reis X Monteiro x Faz São Claudio X E. M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 153 km. Estrada Com pavimentação: 23 km.</p> <p>TOTAL: 176 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 3,15	R\$ 111.988,80
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

29	12.928	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 29 – Localidade de Harmonia / Vargas.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> E. M. Marieta Lopes x Fazenda Avestruz x Vargas x Sitio Rosalia x Sitio Heleno Padavasco x E.M Tancredo x E. M. Marieta Lopes.</p> <p><u>11:40 horas:</u> E. M. Marieta Lopes x E.M. Tancredo X Fazenda Avestruz x Vargas x Sitio Rosalia x Sitio Heleno Padavasco x E. M. Marieta Lopes.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 62 km. Estrada Com pavimentação: 02 km.</p> <p>TOTAL: 64 Km/dia. Veículo mínimo: 16 LUGARES</p>	R\$ 8,83	R\$ 114.154,24
-----------	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
-------------	-----------	-------------	------------------	---	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

30	27.270	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 30 – Localidade Santa Inácia / Pentagna.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> SANTA INÁCIA x Ponte cotovelo X Santo Agostinho x Santa Inácia x Faz. Poço Fundo x E.M João Esteves.</p> <p><u>10:30 horas:</u> E. M. João Esteves x Ponte cotovelo X Santo Agostinho x Santa Inácia x Faz. Poço Fundo x E.M João Esteves.</p> <p><u>11:45 horas:</u> E. M. João Esteves x Santa Inácia x Ponte cotovelo X Santo Agostinho x Santa Inácia x Faz. Poço Fundo x E.M João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> E. M. João Esteves x Ponte cotovelo X Santo Agostinho x Santa Inácia x Faz. Poço Fundo x E.M João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 117 km. Estrada Com pavimentação: 18 km.</p> <p>TOTAL: 135 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 3,84	R\$ 104.716,80
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

31	12.928	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 31 – Localidade Chacrinha.</u></p> <p><u>05:45 horas:</u> Escola M. Nossa Senhora Aparecida x Fazenda Chacrinha x CIEP Costa Junior x Escola M. Nossa Senhora Aparecida.</p> <p><u>11:45 horas:</u> Escola M. Nossa Senhora Aparecida X CIEP Costa Junior x Fazenda Chacrinha X CIEP Costa Junior x Escola M. Nossa Senhora Aparecida.</p> <p><u>16:45 horas:</u> Escola M. Nossa Senhora Aparecida X CIEP Costa Junior x Fazenda Chacrinha X CIEP Costa Junior x Escola M. Nossa Senhora Aparecida.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 56 km. Estrada Com pavimentação: 08 km.</p> <p>TOTAL: 64 Km/dia. Veículo mínimo: 12 LUGARES</p>	R\$ 7,08	R\$ 91.530,24
----	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

32	18.180	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 32 – Localidade de Conservatória Desvio Gomes.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> E.M. Maria Medianeira x Fazenda Venezia x Padaria e Confeitaria Rochedo X E.M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E.M. Maria Medianeira x Fazenda Venezia x Padaria e Confeitaria Rochedo X E.M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> E.M. Maria Medianeira x Fazenda Venezia x Padaria e Confeitaria Rochedo X E.M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 06 km. Estrada Com pavimentação: 84 km.</p> <p>TOTAL: 90 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 6,36	R\$ 115.624,80
----	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

33	27.270	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 33 – Localidade de Conservatória Desvio Gomes.</u></p> <p><u>05:30 horas:</u> E. M. Maria Medianeira x Desvio gomes x Fazenda Juréia X Sitio Barretão X Sito São Francisco X Desvio Gomes. X E. M. Maria Medianeira.</p> <p><u>11:30 horas:</u> E. M. Maria Medianeira x Desvio gomes x Fazenda Juréia X Sitio Barretão X Sito São Francisco X Desvio Gomes. X E. M. Maria Medianeira.</p> <p><u>16:50 horas:</u> E. M. Maria Medianeira x Desvio gomes x Fazenda Juréia X Sitio Barretão X Sito São Francisco X Desvio Gomes. X E. M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 106 km.</p> <p>TOTAL: 135 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 4,66	R\$ 127.078,20
----	--------	----	--	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

34	18.180	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 34 – Localidade de Conservatória / Santa Isabel EJA.</u></p> <p><u>17:00 horas:</u> E. M. Maria Medianeira x E.M. João Baptista Gomes x E. M. Maria Medianeira.</p> <p><u>22:00 horas:</u> E. M. Maria Medianeira x E.M. João Baptista Gomes x E. M. Maria Medianeira.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 00 km. Estrada Com pavimentação: 90 km.</p> <p>TOTAL: 90 Km/dia. Veículo mínimo de 24 lugares.</p>	R\$ 6,56	R\$ 119.260,80
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

35	14.140	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 35 – E.M. Pingo de Mel / Parapeúna / CIMEE.</u></p> <p><u>11:00 horas:</u> E. M. Pingo de Mel x Parapeúna x Apae x CIMEE.</p> <p><u>17:00 horas:</u> CIMEE x Apae x Parapeúna x E. M. Pingo de Mel.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 00 km. Estrada Com pavimentação: 70 km.</p> <p>TOTAL: 70 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.</p>	R\$ 6,42	R\$ 90.778,80
----	--------	----	--	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

36	22.220	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 36 – Localidade de Pentagna / Vila de Casas / Matadouro / Chaves.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Vila x Matadouro X Faz. Velha X Chaves X E. M. João Esteves.</p> <p><u>11:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Vila x Matadouro X Faz. Velha X Chaves X E. M. João Esteves.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Vila x Matadouro X Faz. Velha X Chaves X E. M. João Esteves.</p> <p><u>18:00 horas:</u> Escola M. João Esteves x Santa Inácia x Machados X E.M. de Ensino Fundamental Deputado Luis Pinto.</p> <p><u>22:00 horas:</u> E.M. de Ensino Fundamental Deputado Luis Pinto X Machados X Santa Inácia X Escola M. João Esteves.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 64 km. Estrada Com pavimentação: 46 km.</p> <p>TOTAL: 110 Km/dia. Veículo mínimo: 24 LUGARES.</p>	R\$ 5,74	R\$ 127.542,80
----	--------	----	---	----------	----------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

37	23.028	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 37 – Localidade de Santa Isabel / São Bento.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola M. João Batista Gomes x Fazenda São José x São Bento x Escola M. João Batista.</p> <p><u>11:30 horas:</u> Escola M. João Batista Gomes x Fazenda São José x São Bento x Escola M. João Batista.</p> <p><u>17:00 horas:</u> Escola M. João Batista Gomes x Fazenda São José x São Bento x Escola M. João Batista.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 00 km. Estrada Com pavimentação: 114 km.</p> <p>TOTAL: 114 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.</p>	R\$ 4,28	R\$ 98.559,84
----	--------	----	---	----------	---------------

Item	Km	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item (rota)	Valor Total Limite Máximo por Item (rota)
------	----	------	-----------	--	---



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

38	23.230	km	<p>Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).</p> <p><u>Rota 38 – Localidade de Santa Isabel / CIMEE.</u></p> <p><u>06:00 horas:</u> Escola M. João Batista Gomes x Conservatória x Loteamento X Rancho novo x CIMEE.</p> <p><u>11:30 horas:</u> CIMEE x Rancho Novo x Loteamento x Conservatória x Escola M. João Batista x Escola M. João Batista.</p> <p>Estrada sem pavimentação: 00 km. Estrada Com pavimentação: 115 km.</p> <p>TOTAL: 115 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.</p>	R\$ 5,21	R\$ 121.028,30
-----------	--------	----	--	----------	----------------

Valor Total	R\$ 4.137.331,58
-------------	-------------------------



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

Modelo de Proposta de Preços

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2023

ITEM	UNIDADE	Serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de entrega (máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato): ____
- Prazo de garantia a contar do recebimento: _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço completo: _____
Carteira de Identidade/órgão expedidor: __ (_____) CPF __
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23199/2023

Modelo de Declaração UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº _____/2023

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 26.199/2023

Fls.: _____ Visto: _____

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23199/2023

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO Contratação de empresa(s) para

Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 23.919/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato a *Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023.*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma



vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa ou MEI deverá seguir rigorosamente os horários mencionados abaixo, para que não haja prejuízo aos alunos e nem do calendário letivo:

d) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída até às 11h30min;

e) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13hs, com saída até às 17h30min;

f) No turno noturno a entrada deverá ser às 18h, com saída às 22h.

5.2 Os serviços serão executados através de veículos com capacidade, conforme descrito no **ANEXO I**;

5.3 Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

5.4 Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de alunos abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

5.5 As despesas com combustíveis, motorista, monitor de transporte escolar, seguro e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) ou do MEI vencedor(as/es) do certame;

5.6 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir e curso de Condutores de Transporte Escolar certificado por instituições devidamente credenciadas;

5.7 A(s) empresa(s) ou MEI vencedor(as/es) do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, em dia, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

5.8 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN RJ, além de serem registrados como veículos de passageiros, serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;

5.9 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

5.10 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

5.11 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os alunos ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

5.12 A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa ou MEI a ser contratada(o), bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

5.13 Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa ou MEI será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada;

5.14 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

5.15 A(s) empresa(s) ou MEI vencedor(as/es) deverá(ão) atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

5.16 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.17 A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com as solicitações da SME, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos alunos com deficiência;

5.18 Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

5.19 Todos os veículos passarão por vistorias realizadas pelo setor de Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Educação, através das servidoras paulo Cesar Soares Junior - matrícula nº 144.183 (Fiscal do Contrato) e Rosalia Aparecida de Oliveira - matrícula nº 144.160 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 808, de 13 de dezembro de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus

empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo

CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito



penal.

10.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

10.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ___ de _____ de 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 23.919/2023
Fls.: _____ Visto: _____

C.I.: _____ CPF: _____

C. I.: _____ CPF: _____